



INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2019

O Instituto Adventista de Ensino, mantenedor do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, como lide faculta as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o 1º semestre de 2019.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ Candidato Veterano – o aluno que já possui bolsa de estudo e tenha interesse em participar do processo seletivo deste edital
- ✓ Representante legal - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade

A BOLSA EDUCACIONAL para o 1º semestre de 2019 abrange o seguinte nível de ensino:

- a) Ensino Superior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa De Estudo é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017 do MEC;
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (Bolsa Educacional), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo. O não cumprimento do prazo redundará no automático indeferimento da bolsa.
- 1.3 Os candidatos a bolsa de estudo na condição de ingressantes deverão postular sua classificação através do PROUNI. O IAE somente atuará, nessa hipótese, de maneira suplementar. Se houver necessidade de concessão de bolsa de estudo pelo IAE para aluno ingressante, os candidatos que tiverem o CAD único terão preferência classificatória.
- 1.4 O referido processo estará aberto para candidatos **veteranos no curso em que usufruem da bolsa no ano de 2018**.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização do pedido.
- 2.2 Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%.
- 2.3 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas nas datas previstas neste Edital.
- 2.4 Obs.: A solicitação do pedido de bolsa não garante a vaga no curso.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega do formulário "Cadastro Socioeconômico", com os documentos comprobatórios relacionados neste edital, no setor de Serviço de Atendimento ao Aluno-SAA.
- 3.2 O formulário Socioeconômico será entregue aos alunos bolsistas em sala de aula.
- Obs: A disponibilidade de formulários não implica na disponibilidade de bolsas a conceder.**
- 3.3 Local para entrega do formulário e documentos:

SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno

Campus São Paulo:

Endereço: Estrada de Itapeberica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.

Campus Hortolândia:

Endereço: Rua Pr. Hugo Gegembauer , 265 – Hortolândia – SP – 13184-010

Campus Engenheiro Coelho:

Endereço: Estrada Mun. Pr Walter Boger , S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.

- 3.4 O horário de atendimento será:
- a. **Segunda a Quinta-feira das 8h às 11:45h, das 13:30h às 17:45h e das 18h às 21:30h.**
- b. **Sexta-Feira das 8h às 11:45h e das 13h às 15:30h.**
- 3.5 Quando do encaminhamento do formulário ao Setor de bolsas deverão ser apresentadas os documentos e declarações para conferência, conforme descritos neste Edital.

4 DO PRAZO

- 4.1 O formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital deverá ser entregue até a seguinte data:

Renovação de bolsa Ens. Superior - Internato:
24/09/2018 a 14/11/2018

Renovação de bolsa Ens. Superior - Externato:
24/09/2018 a 14/11/2018

5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 5.1 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica.

6 DA CONCESSÃO

- 6.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida:
- a. Educação Superior para o semestre letivo.

- 6.2 A concessão da Bolsa Educacional para o Ensino Superior será efetuada semestralmente, após verificação de rendimento acadêmico e anualmente após entrega do formulário socioeconômico no prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%, conforme Lei 12.101/2009 e Decreto Regulamentar.
- 6.4 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período.
- 6.5 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 6.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos beneficiados pelas bolsas será a partir do perfil socioeconômico e dos demais critérios definidos no Decreto 8.242/2014.
- 7.2 A falta de qualquer documento, documentação falsa, omissão de informações e ou descumprimento dos prazos levará a imediata desclassificação do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado nos murais:
- Do Ensino Superior: Recepção do Prédio do Ensino Superior
 - Site da unidade educacional: www.unasp.br
- 8.2 **Datas de divulgação do resultado:**

Renovação de bolsa Ensino Superior - Internato:
19/12/2018

Renovação de bolsa Ensino Superior - Externato:
19/12/2018

9. DA NÃO RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 9.1 São hipóteses de não renovação de bolsa de estudo:
- Inadimplemento de pagamento no caso de bolsa parcial
 - Incidência e falta disciplinar grave, conforme regulamento institucional.
 - O estudante seja bolsista integral ou parcial, para continuidade do benefício da bolsa, deverá demonstrar aproveitamento acadêmico conforme tabela a seguir:

| Nº de disciplinas cursadas no último período letivo | Nº de disciplinas em que deve haver aprovação |
|---|---|
| 1 | 1 |
| 2 | 2 |
| 3 | 3 |
| 4 | 3 |
| 5 | 4 |
| 6 | 5 |
| 7 | 5 |
| 8 | 5 |
| 9 | 6 |
| 10 | 7 |

Em caso de aproveitamento inferior a bolsa será descontinuada. Alternativamente, o estudante poderá apresentar requerimento com justificativa de sua reprovação. A comissão de bolsa poderá autorizar, por no máximo duas vezes, e desde que acolhida a justificativa, a continuidade da bolsa. Caso contrário a bolsa será descontinuada.

9.2. Em caso de trancamento de matrícula o candidato deverá participar de novo processo classificatório para concessão de bolsa quando do seu retorno.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deste Edital;
- 10.2 O preenchimento do formulário e dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de vagas do UNASP, para cumprimento da cota prevista para a concessão de bolsa de estudo, conforme disposição legal;
- 10.3 A análise da renda per capita mensal será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, publicado art. 12;
- 10.4 Não haverá recurso para revisão de bolsa de estudo, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;
- 10.5 O candidato e ou responsável poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária nos locais definidos no item 3.3
- 10.6 Não haverá compensação de Bolsa de Estudo não usufruída;
- 10.7 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado;
- 10.8 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.
- 10.9 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, **ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.**

11 . DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

11.1 **DOCUMENTOS PESSOAIS:** (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, de todos do grupo familiar)

11.2 Cópia do CPF e RG a partir de 08 anos **ou** CNH (maiores) ou RNE (para estrangeiros);

11.3. Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 08 anos, **caso não possua RG;**

11.4 Cópia da Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida. Caso o Responsável seja solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;

11.5 No caso de pais separados ou divorciados, cópia da Certidão de Casamento com a averbação. Em outros casos declaração com firma reconhecida.

11.6 Cópia da Certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a).

11.7 Cópias do comprovante de residência atualizado, do último mês (conta de água ou luz ou telefone fixo ou fatura do cartão de crédito). Caso não possua tal comprovante em nome de nenhum do grupo familiar, apresentar um comprovante de endereço acompanhado do contrato de aluguel, ou uma declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de residência em nome do proprietário;

11.8 Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial

11.9 Histórico Escolar para alunos novos.

12. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

12.1 Apresentar cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho: página da foto, página da qualificação civil, página dos contratos de trabalho (com registros vigentes) e a página em branco imediatamente subsequente a esta ou carteira nova de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos**, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa. No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

13. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

13.1 Contracheques/ holerites: dos **ÚLTIMOS 06 MESES** SEQUENCIAIS TRABALHADOS;

13.2 Trabalhadores autônomo ou profissional liberal: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional da Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos, com firma reconhecida em cartório;

13.3 Trabalhadores Informais: apresentar declaração informando suas fontes de subsistência bem como a média mensal do rendimento bruto dos últimos 6 meses, com firma reconhecida em cartório;

13.4 Sócio/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional da Contabilidade;

13.5 Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;

13.6 Pais separados, *judicialmente ou não*, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda; em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento com firma reconhecida;

13.7 Aposentados ou pensionistas, no grupo familiar, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br). Caso haja algum viúvo(a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório;

13.8. Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular, apresentar declaração informando quais as fontes de renda e os valores com firma reconhecida em cartório;

13.9 Desempregado (a) ou do lar: Declaração com firma reconhecida em cartório, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência.

14. COMPROVANTE DE DESPESA

14.1 Aluguel de imóvel residencial: cópia do contrato de locação vigente com firma reconhecida e do último comprovante de pagamento do aluguel; ou declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço e o valor de pagamento da locação;

14.2. Financiamento de imóvel: cópia do contrato de financiamento e recibo da última prestação paga;

14.3. No caso de Doença crônica, cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das NFs dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 250,00);

14.4 Energia elétrica + água + telefone fixo + celular: cópia da fatura do último mês de cada conta;

14.5 Educação particular: contrato de prestação de serviços educacionais e último comprovante de pagamento;

14.6. Transporte Escolar: contrato de transporte e último comprovante de pagamento;

15. Outros documentos poderão ser solicitados.

✓ **OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO.**

Engenheiro Coelho, 17 de setembro de 2018.


Elizeu José de Sousa
Diretor Administrativo